



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0118/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0118/1996 DE 22/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE TITO GOBBI A VIELA SEM DENOMINAÇÃO (COD-
LOG 77.511-8) LOCALIZADA NO SETOR 119 ENTRE QUADRAS
047 e 051 SACOMÁ AR/IP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:00:33

00000013664-67



ARQUIVADO EM 07/01/97

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 118 de 19 96

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:

22 FEV 1996

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0118/1996

CONSTITUIÇÃO E TÍTULO;
POL. G. N. 3, METROV. E M. A.;
PROJ. CULT. E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PR. DENTRE

Denomina de TITO GOBBI a Viela sem
denominação (CODLOG 77.511-8) loca
lizada no setor 119 - Entre Qua -
dras 047 e 051 - Sacomã - AR-IP.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado de TITO GOBBI a Viela sem denominação (CODLOG 77.511-8) localizada no setor 119 - Entre Quadras 047 e 051 - sendo o seu ponto inicial a Av. Nossa Senhora da Encarnação (CODLOG 14.714-1) e término na Av. Bernardino Aguiar (CODLOG 03.273-5) Jardim Maria Estela-Sacomã-AR-IP.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEÇÃO DE REVISÃO

22 FEV 1996

-DT. 10-

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1996.

VEREADOR MÁRIO NODA

Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob n.º 03 125102196 a 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de	118
n.º	118	de	118

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 03.03.1984 conforme publicação impressa na Enciclopédia Barsa de 1985 página 43.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja biografia passamos a expor:

Tito GOBBI

A conjugação de dois talentos, como cantor e como ator, fez com que em 1950, no Festival de Salzburgo, Gobbi alcançasse sucesso internacional com a ópera Don Giovanni, de Mozart. Em Londres e Nova York repetiu desempenhos notáveis, que lhe valeram a unanimidade da crítica como um dos maiores baritonos de todos os tempos. Nasceu em Bassano del Grappa, Veneto, Itália, a 24 de Outubro de 1915, faleceu em Roma, a 5 de março de 1984. Com um repertório de quase 100 óperas nas quais fez papéis clássicos para baritonos como o lago de Otelo, o Tonio, de I Pagliacci ou o Figaro do Barbeiro de Sevilha, retirou-se de cena devido a problemas de saúde. Por isso recusara recentemente atuar na versão cinematográfica da Traviata, dirigida por Franco Zeffirelli, / que o considerava um artista completo.

469-11-10



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 118 de 19.96 25.02.96 (a) Adulno

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 25/02/96.

Ad

A Com. de Const. e Justiça

22/02/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/02/96 às 12h.

Ap Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 29 de 02 de 19.96.

Presidente

SEGUE..... juntado..... nesta data,..... documento..... e papel para informação, rubricado.....

sob folha..... nº.....

Em 19.03.96.

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

19 de 1996

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0118/96, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda:

- 1º - É bem público?
- 2º - É oficial e possui número de CADLOG?
- 3º - A denominação proposta (VIELA TITO GOBRI) constitui homônima?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Vielas) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0118/96.

Sala da Comissão de Justiça, 19/03/96

DEFIRO
21/03/96
BRASIL VITA
Presidente
DARCIO ARNOLD
Presidente
cds/p10118-6

A LEG. 3
Em 22/03/96

4-81101g\&02



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
n.º 118 de 1996
O funcionário

São Paulo, 27 de março de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0292/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 118/96 de autoria do Vereador Mário Noda - que denomina de Tito Gobbi, a viela sem denominação (CODLOG 77.511-8) localizada no Setor 119 - Entre Quadras 047 e 051 - Sacomã - AR/IP - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: xérox do P.L. 118/96 e do despacho da comissão solicitante, fl. 1 e 4 do proc.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 06 do proc. 48
O funcionário MELB

São Paulo, 27 de março de 1996

Recebi ofício Leg.3 nº 292/96, de
27-03-96, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 118/96, de autoria do Ver. Mário Noda.

Anexo: xérox do PL 118/96 e do despacho da comissão.

RECEBI EM:
01/04/96

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SSM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 07

do processo n° 118 de 1996 04.04.96 (a) MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/04/96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 08/04/96 às _____ hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 30, 04, 96

(a) *W*



Prefeitura do Município

Folha n.º 08	do proc.
N.º 145	de 1996
de funcionamento São Paulo	

São Paulo, 19 de abril

de 1996

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

104 /96

15 - DOCREC
15-0130/1996

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 19/04/96
às 15:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 29 / 04 / 96



ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/04/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO



Folha n.º 09	do proc.
N.º 148	de 19 96
O. Fun. 0151	W

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS
DE LEI Nºs 1128/95, 83/96, 84/96, 111/96, 112/96, 114/96, 115/
96, 116/96, 117/96, ~~118/96~~, 119/96, 120/96, 121/96, 123/96 ,
124/96, 127/96, 128/96, 136/96 e 137/96, REFERENTES AOS OFÍ
CIOS Nºs 18/Leg.3/810/95, 316/96, 317/96, 286/96, 287/96, 288/
96, 289/96, 290/96, 291/96, 292/96, 293/96, 294/96, 273/96 ,
274/96, 275/96, 276/96, 277/96, 278/96, 263/96 e 264/96, REME
TIDOS À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 104/96.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

10	418	96
10	418	96
10	418	96

folha de informacao n. 84

do. n. 0.900.2494998, em 08/04/96. (a). ALFREDO JOSE MANCUSO

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 08/04/96 MEMO ATL : .568/96 M.NODA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/10.913/74 CODLOG : 77.514-8

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : VE SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VE TITO GOBBI

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

EM NOSSOS CADASTRO CONSTA O PROCESSO 05.020.449.95*48 TRATANDO DA DENO
MINACAO DO LOCAL EM QUESTAO.

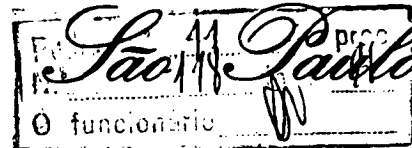
08/04/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CANTARA MUNICIPIO DE LUCAS	
SECUE. Juntado Hacia	1911
1911	1911



Câmara Municipal de São Paulo



PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 21/04/66

~~Vér. Darcio Arruda~~

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-1552/1996

Municipal de

Folha n.º 17 do Proc. N.º 17-1153-1996
O funcionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0118/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Viela Tito Gobbi, o logradouro público sem denominação (CODLOG 77.511-8), sendo seu ponto inicial na Avenida Nossa Senhora da Encarnação (CODLOG 14.714-1) e término na Avenida Bernardino Aguiar (CODLOG 03.273-5) - Jardim Maria Estela/Sacomã.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/09/96

M. Noda

[Signature]

[Signature]

RELATOR

17 - RELCOM
17-1153/1996

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

Em 12/08/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 12.08.96 as 13:00 h.

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR _____

PARA RELATAR.

Sala da Comissão da Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°.	13	do proc.
N°.	118	de 19 56
O funcionário		

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária

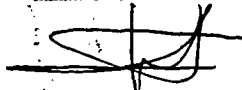
Decorrido o prazo regimental e o da prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa, sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para que o processo prossiga sua tramitação.

Em, 18.09.56.


p/ Emílio Meneghini
Presidente

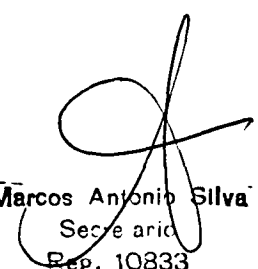
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 20 / 07 / 96.



DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 23/09/96 as 12:00 h.



Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Edu Japi
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23 / 09 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. Gd. 14, 07, 1, 94 de 14, 07, 1, 94
folhas de n.º 14, 07, 1, 94

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP. 06/01/99

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 14
do processo n° 01-0118 de 19 96 of 1 of 94 (a) REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 14 fls.

Arquivo em 01/1/97

O Func.º

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)

PARECER 1552/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 118/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Viela Tito Gobbi, o logradouro público sem denominação (CODLOG 77.511-8), sendo seu ponto inicial na Avenida Nossa Senhora da Encarnação (CODLOG 14.714-1) e término na Avenida Bernardino Aguiar (CODLOG 03.273-5) - Jardim Maria Estela/Sacomã.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 06/08/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Nelo Rodolfo

Gilson Barreto

Mário Noda

José Viviani Ferraz

PARECER 1552/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 118/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mario Noda, visa denominar Viela Tito Gobbi, o logradouro público sem denominação (CODLOG 77.511-8), sendo seu ponto inicial na Avenida Nossa Senhora da Encarnação (CODLOG 14.714-1) e término na Avenida Bernardino Aguiar (CODLOG 03.273-5) - Jardim Maria Estela/Sacomã.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 06/08/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Arselino Tatto - Relator

Nelo Rodolfo

Gilson Barreto

Mário Noda

José Viviani Ferraz